



AVEIRO
Câmara Municipal

EDITAL N.º 163/2025

HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 2 ESPAÇOS DE VENDA, NO FESTIVAL DOS CANAIS, DIAS 16, 17, 19 E 20 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO

Faz-se público que, em conformidade com o meu despacho de 00/06/2025, a ratificar na primeira reunião de Câmara seguinte, e nos termos do preceituado no n.º 1 do art.º 5 do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, e nos art.º 22.º, 23.º, 29.º e 30.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, de 19 de outubro de 2022, que se encontram disponíveis no *site* da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt, e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, no dia **09/07/2025, pelas 10h00, no Centro de Congressos de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, em Aveiro**, se procederá à Hasta Pública, por licitação verbal, para a atribuição do direito de ocupação de espaço público para instalação e exercício das atividades de comércio e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário, em **2 espaços de venda, no Festival dos Canais, nos dias 16, 17, 19 e 20 de julho**, no Município de Aveiro, de acordo com as localizações e condições constantes no ANEXO I, e os ANEXOS II e III, todos parte integrante deste edital.

1. A Hasta Pública será conduzida por um Júri, designado por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, constituído pelos seguintes elementos:
Presidente - Carla Semedo, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
1.º Vogal - David Costa, Teatro Aveirense.
2.º Vogal - Carla Silva, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
1.º Vogal suplente - Teresa Bonifácio, Teatro Aveirense.
2.º Vogal suplente - Daniela Queirós, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
2. E inicia-se com a identificação da lista de concorrentes admitidos, e de seguida a abertura da praça pela ordem dos espaços.
3. Podem concorrer todos os **interessados**, pessoas individuais ou coletivas, desde que não se encontrem em dívida com o Município de Aveiro e **apresentem os documentos** abaixo descritos **até às 16h00 horas do dia 01/07/2025**, a fim de se verificar se se encontram preenchidos os requisitos previstos, sob pena de não admissão:

- 
- a. Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes ao exercício das atividades de comércio a retalho e da prestação de serviços de restauração ou de bebidas de caráter não sedentário, nos termos do modelo contante do ANEXO II;
 - b. Documento comprovativo de que tem a atividade ativa (CAE 47113-R4 e/ou 56120-R4), validado à data, para empresários em nome individual, e Certidão Permanente do registo comercial, para pessoas coletivas (ou código de acesso);
 - c. Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida por impostos ao Estado (ou código de acesso);
 - d. Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);
 - e. Mera Comunicação Prévia de acesso à atividade de vendedor ambulante ou de prestador de serviços de restauração ou de bebidas não sedentária, acompanhada do comprovativo do pagamento das quantias devidas para os casos de permissões administrativas;
 - f. Documentos que contenham os atributos da unidade móvel e produtos de venda:
 - i. Memória Descritiva que indique e descreva de forma pormenorizada as características e os detalhes da unidade móvel, triciclo ou veículo adaptado, com ou sem atrelado, do equipamento, do copo reutilizável e dos produtos de venda, nomeadamente: modelo, estrutura, forma, dimensões, materiais, cores e iluminação. A memória descritiva deve ainda referir de que forma a unidade móvel se enquadra nos três critérios de seleção definidos no ANEXO I;
 - ii. Fotografias atuais da unidade móvel, triciclo ou veículo adaptado, com ou sem atrelado, equipamentos, copo reutilizável e produtos, que integrem os elementos por inteiro, de vários lados e pormenores que considerem relevantes.
4. Os documentos supramencionados devem ser entregues no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Centro de Congressos de Aveiro, ou enviados para o endereço eletrónico geral@cm-aveiro.pt.
 5. Cumulativamente às condições de admissão supramencionadas, apenas serão admitidos concorrentes cujas unidades móveis, obtenham uma pontuação igual ou superior a 5, de acordo com os critérios de seleção constantes do ANEXO I, cuja avaliação será efetuada pelo Júri antes do Ato Público.
 6. Até às 16h00 do dia 07/07/2025 podem ser solicitados ao concorrente documentos que não influenciem a proposta.
 7. Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia da Hasta Pública, à exceção da declaração de representação.
 8. A prestação de falsas declarações pelos concorrentes determina a sua exclusão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.
 9. Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados ou seus representantes munidos de declaração com poderes especiais para o ato.
 10. À hora designada, inicia-se a praça, na presença do referido Júri.

11. A licitação inicia pelo valor base de licitação, correspondente ao espaço de venda a ocupar, que consta na tabela infra. A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

N.º Espaço Venda	Tipo Unidade Móvel	Valor Base Licitação	Atividade económica Ramo da Atividade
1	Triciclo ou veículo adaptado, com ou sem atrelado incorporado	€150,00	CAE 47113-R4
2		€150,00	CAE 56120-R4

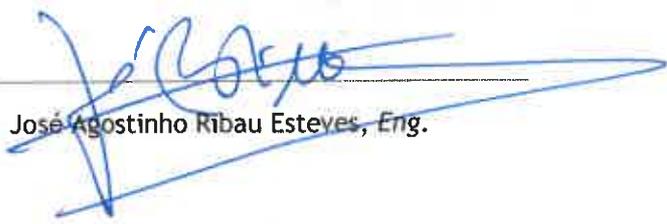
12. As licitações posteriores, devem ser feitas em lanços de 10 euros.
13. O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado proposto, por cada espaço de venda, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
14. Se por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar a Hasta Pública na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da sua realização.
15. O Júri que preside à praça pode a todo o momento suspender o ato se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da Hasta Pública.
16. Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação apenas poderão ser arguidas até ao encerramento da Hasta Pública.
17. O conluio de licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.
18. A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, 'arrematado'.
19. Terminada a licitação, será elaborada pelo Júri a respetiva Ata, sendo emitidas as respetivas faturas/recibo.
20. O pagamento do valor da arrematação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será efetuado no dia da Hasta Pública, após o seu término.
21. O não cumprimento do disposto no número anterior implica a revogação da arrematação e a consequente atribuição ao concorrente que tiver apresentado o lanço mais alto imediatamente anterior ao do arrematante.
22. A fatura/recibo de pagamento do valor de arrematação constitui título bastante do direito de utilização do espaço público autorizado.
23. A desistência após o pagamento não implicará o pagamento de qualquer valor adicional nem dará lugar à devolução do valor pago.
24. Não é permitida a transmissão, a qualquer título, da licença atribuída no âmbito da presente Hasta Pública.
25. Deverá ser cumprida toda a legislação em vigor para o exercício da atividade, bem como a demais legislação aplicável.
26. O não cumprimento destas condições bem como do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro e do Regulamento de Publicidade de Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro implica a perda dos direitos sobre a ocupação do espaço público autorizada, bem como das importâncias pagas.

27. Se por motivo alheio à Câmara Municipal as atividades previstas no programa do evento, não se realizarem, não serão restituídas quaisquer verbas já pagas.
28. O Município de Aveiro, poderá por motivos de interesse público, proceder à alteração dos locais e ordenar a cessação do direito de utilização do espaço público.
29. O presente processo pode ser consultado no *site* da Câmara Municipal de Aveiro em www.cm-aveiro.pt ou na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, da Câmara Municipal de Aveiro, sita no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, em Aveiro, todo os dias úteis, das 09H00 às 12H30 e das 13H30 às 16H30.
30. O esclarecimento sobre quaisquer dúvidas ao procedimento de concurso por Hasta Pública, decidirá o Júri, aplicando o Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, a 19/10/2022, e no do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11/11/2022 e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na sua redação atual.
31. Para todas as questões emergentes do presente procedimento e do direito de utilização atribuído é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

Para se constar, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares de estilo, a esse fim destinados.

Aveiro, aos 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO,


José Agostinho Ribau Esteves, Eng.



CERTIDÃO

Isabel Maria Reis Fernandes funcionária desta Câmara Municipal de Aveiro:

CERTIFICO que afixei hoje, no Gabinete de Atendimento Integrado, (um) exemplar do Edital, que antecede, o qual é composto por */*quatro páginas e dois anexos.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 16 junho de 2025

Coordenador Técnico,

Isabel Reis Fernandes



HASTA PÚBLICA | 163/2025

ANEXO I CONDIÇÕES E REQUISITOS

N.º Espaço Venda	Espaços de Venda	Tipo Unidade Móvel	Valor Base Licitação	Atividade económica Ramo da Atividade
1	Cais da Fonte Nova	Triciclo ou veículo adaptado, com ou sem atrelado incorporado	€150,00	CAE 47113-R4 ou CAE 56120-R4
2			€150,00	

1. Condições de admissão da unidade móvel:

- a. Apenas serão admitidos os concorrentes que obtenham uma pontuação igual ou superior a 5 de acordo com os critérios de seleção da tabela abaixo:

$$\text{Pontuação} = 0,3 \times A + 0,4 \times B + 0,3 \times C$$

Critério A - Afere o estado de conservação da unidade móvel - 30%

Critério B - Afere a estética e imagem, adaptada ao evento, da unidade móvel - 40%

Critério C - Afere o enquadramento do equipamento no conceito do Festival - 30%

A - Conservação	Pontuação
A documentação permite identificar clara e inequivocamente o <u>excelente estado de conservação</u> da unidade móvel, do atrelado e do equipamento.	10
A documentação permite identificar clara e inequivocamente o <u>bom estado de conservação</u> da unidade móvel, do atrelado e do equipamento.	5
A documentação permite identificar clara e inequivocamente o <u>mau estado de conservação</u> da unidade móvel, do atrelado e do equipamento.	0

B - Estética e Imagem	Pontuação
A unidade móvel, do atrelado e do equipamento apresenta um <u>visual bastante moderno, atraente</u> e que chama atenção positivamente. O <u>design é inovador, criativo e demonstra originalidade</u> , sem fazer referências a imagens infantis ou de bandas desenhadas. A sua	10



HASTA PÚBLICA | 163/2025

apresentação reforça uma imagem profissional, atual e bem cuidada, valorizando a estética da unidade.	
A unidade móvel, do atrelado e do equipamento têm um <u>visual que não é muito atual ou atraente</u> . A <u>criatividade e a originalidade são limitadas</u> e tem alguma referência a imagens infantis ou de bandas desenhadas, o que pode diminuir o impacto visual e a percepção de modernidade.	5
O visual da unidade móvel, do atrelado e do equipamento <u>não é atual ou atraente</u> . Falta originalidade e criatividade e tem muitas referências a imagens infantis ou de bandas desenhadas, o que pode prejudicar a imagem profissional e a percepção de qualidade do projeto.	0

C - Enquadramento no Festival	
A unidade móvel, o atrelado e o equipamento estão <u>perfeitamente alinhados com o conceito</u> do Festival dos Canais. Demonstram claramente o espírito de um encontro multidisciplinar de artes em espaço público, promovendo cultura, arte e criatividade de forma autêntica. O equipamento evidencia <u>práticas sustentáveis</u> e contribui de maneira significativa para a comunidade e o meio ambiente, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e o impacto social positivo. A integração do equipamento ao conceito do festival é evidente, reforçando a identidade do evento e sua missão.	10
A unidade móvel, o atrelado e o equipamento apresentam um <u>bom alinhamento com o conceito</u> do Festival dos Canais, refletindo o espírito de artes em espaço público. Promovem cultura, arte e criatividade de forma adequada, embora possam <u>faltar alguns elementos</u> que reforcem totalmente a autenticidade ou a integração com o conceito do festival. Demonstram práticas sustentáveis e contribuem positivamente para a comunidade e o meio ambiente, mas de forma menos evidente ou consistente. Apresenta relação com o conceito do festival, porém pode ser melhorada para reforçar ainda mais a identidade do evento.	5
A unidade móvel, o atrelado e o equipamento <u>não demonstram um alinhamento claro com o conceito</u> do Festival dos Canais. A atividade promovida não reflete adequadamente o espírito de um encontro multidisciplinar de artes em espaço público. Há pouca ou nenhuma	0



HASTA PÚBLICA | 163/2025

evidência de práticas sustentáveis ou de contribuição positiva para a comunidade e o meio ambiente. O equipamento não reforça a identidade do festival ou sua missão, podendo parecer desconectado do conceito geral do evento.	
---	--

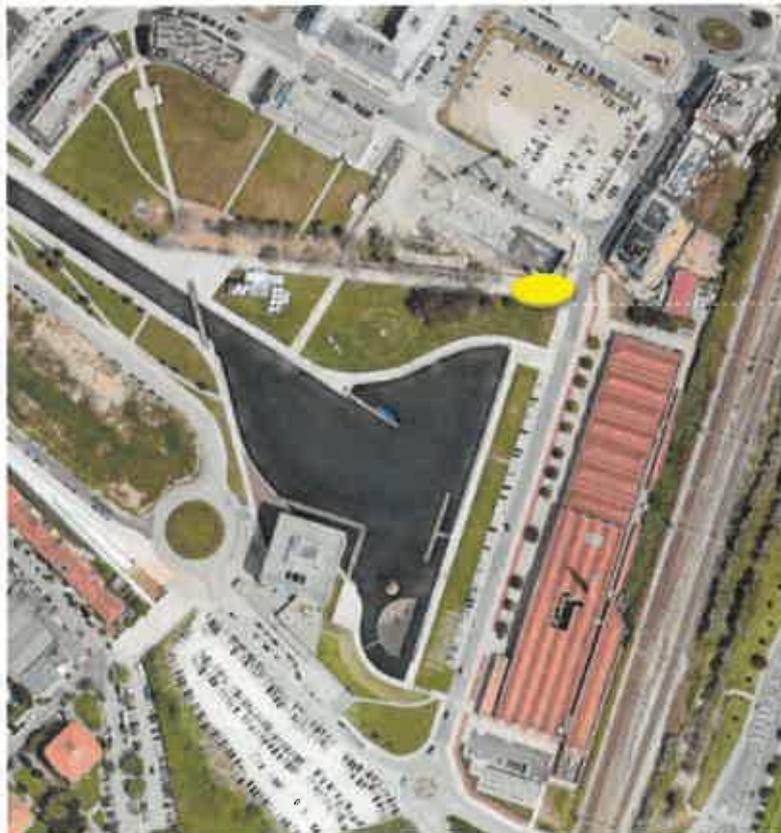
- b. A avaliação dos critérios identificados na tabela acima é feita pelo júri antes do ato.
 - c. Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, mobiliário urbano ou arvoredo, nem em qualquer elemento já existente;
 - d. O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado, sendo proibida a utilização de equipamento sem implementação do sistema de segurança alimentar (HACCP);
 - e. As unidades móveis e equipamento de apoio devem satisfazer os requisitos de higiene, salubridade, dimensões e bom estado, adaptados e adequados ao objeto da atividade e ao local onde a atividade será exercida;
 - f. Apenas são admitidas unidades móveis tipo veículo ou velocípede, com ou sem atrelado incorporado, ambos adaptados à atividade;
 - g. A Câmara Municipal de Aveiro não fornecerá o abastecimento de rede elétrica pelo que os concorrentes **devem salvaguardar esta necessidade**. Poderão ser utilizados geradores, desde que cumpram as normas legais em vigor e não causem quaisquer danos ou incómodos a pessoas, devendo ser insonorizados;
 - h. **Todos e quaisquer copos devem ser reutilizáveis;**
 - i. Apenas são admitidos os ramos de atividade e produtos descritos no quadro acima;
 - j. Os preços dos produtos comercializados devem estar afixados em local visível;
 - k. Devem ainda conter, afixada em local bem visível do público, a identificação do comerciante com indicação da morada e contacto;
2. Condições de utilização do espaço público:
- a. O exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou bebidas deve ser exercido nos espaços de venda no local assinalado em planta infra no Cais da Fonte Nova;
 - b. É interdita a instalação em espaço público:
 - i. Na área dos espectadores do espetáculo;
 - ii. Nos percursos acessíveis e de emergência, entradas a edifícios ou outro em que a instalação seja um obstáculo;
 - iii. Próximo e fronteiro a estabelecimento que venda os mesmos produtos;



HASTA PÚBLICA | 163/2025

- iv. Que perturbe o normal funcionamento do uso do espaço público e do decorrer dos espetáculos.
- c. O prazo do direito de utilização e o horário de funcionamento são os seguintes:
 - i. O direito de ocupação tem o prazo de 4 dias com início no dia 16 de julho, nos dias 17 e 19 e término no dia 20 de julho;
 - ii. O horário de funcionamento tem início às 14h00 e término às 24h00;
- d. O titular do direito de ocupação de espaço público obriga-se à manutenção e conservação do espaço público que ocupa e o circundante, nos termos dos art.º 36.º e 37.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, decorrendo por sua conta todas as despesas;
- e. Caso se verifiquem danos em equipamentos, mobiliário urbano ou pavimentos na via pública ou espaço envolvente, as custas das respetivas reparações serão imputadas ao detentor da licença.

ESPAÇOS DE VENDA - LOCALIZAÇÃO - CAIS DA FONTE NOVA



[N.º 1 e 2]



HASTA PÚBLICA | 163/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

Identificação do Concorrente | Declaração de Pessoa Singular

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME			
MORADA FISCAL			
Localidade			Código Postal
CORREIO ELETRÓNICO			TELEFONE
CARTÃO CIDADÃO			Emissão / Validade
BILHETE IDENTIDADE			Arquivo
CONTRIBUINTE			
RAMO DE ATIVIDADE	<input type="checkbox"/> CAE 47113-R4	<input type="checkbox"/> CAE 56120-R4	
PRODUTOS			

1. A PESSOA SINGULAR ACIMA IDENTIFICADA, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para “ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 2 ESPAÇOS DE VENDA, NO FESTIVAL DOS CANAIS, NOS DIAS 16, 17, 19 E 20 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, publicitado através do Edital n.º 163/2025 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer o direito de ocupação e exploração em conformidade com o conteúdo do procedimento mencionado, e demais disposições legais aplicáveis, como o Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, e nos art.º 23.º a 31.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, de 19 de outubro de 2022 e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas.
2. Mais declara, que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução da licença de ocupação a emitir no âmbito deste procedimento, e se submete, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Declara ainda, sob compromisso de honra, que:
 - a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);



HASTA PÚBLICA | 163/2025

- c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - d) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
 - e) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
 - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
 - g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - h) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
4. A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

[Local, [dia], [mês] de 2025

..... [assinatura].



HASTA PÚBLICA | 163/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

Identificação do Concorrente | Declaração de Pessoa Coletiva

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

DENOMINAÇÃO SOCIAL	_____	
CORPOS SOCIAIS	_____	
CAPITAL SOCIAL	PESSOA COLETIVA N.º _____	
SEDE / MORADA FISCAL	_____	
Localidade	_____	Código Postal
CORREIO ELETRÓNICO	_____	TELEFONE
REPRESENTANTE LEGAL	_____	
CARTÃO CIDADÃO	_____	Emissão / Validade
BILHETE IDENTIDADE	_____	Arquivo
CONTRIBUINTE	_____	
RAMO DE ATIVIDADE	<input type="checkbox"/> CAE 47113-R4 <input type="checkbox"/> CAE 56120-R4	
PRODUTOS	_____	

1. A **PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA**, através do seu representante legal acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para a “**ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 2 ESPAÇOS DE VENDA, NO FESTIVAL DOS CANAIS, NOS DIAS 16, 17, 19 E 20 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO**”, publicitado através do Edital n.º 163/2025 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer o direito de ocupação e exploração em conformidade com o conteúdo do procedimento mencionado, e demais disposições legais aplicáveis, como o Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, e nos art.º 23.º a 31.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, de 19 de outubro de 2022 e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas.
2. Mais declara, que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução da licença de ocupação a emitir no âmbito deste procedimento, e se submete, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.



HASTA PÚBLICA | 163/2025

3. Declara ainda, sob compromisso de honra, que:
- a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - d) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];
 - e) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
 - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
 - g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - h) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - v) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.



HASTA PÚBLICA | 163/2025

4. A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

[Local, [dia], [mês] de 2025

..... [assinatura].